



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



PROJETO DE LEI Nº 0053/2025

Institui sobre a inserção da Capoeira como instrumento pedagógico nas escolas da rede municipal de ensino de Vila Velha e dá outras providências

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Capoeira como instrumento pedagógico complementar e extracurricular nas unidades da rede pública municipal de ensino de Vila Velha.

§ 1º A prática da Capoeira será orientada à promoção da educação integral, valorização da cultura afro-brasileira, estímulo ao desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo dos estudantes.

§ 2º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas.

Art. 2º As aulas de Capoeira serão ofertadas, nas escolas da rede pública municipal, podendo ser implementadas:

- I. No contraturno escolar, como atividade complementar;
- II. Em horário regular, conforme diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 1º As aulas deverão ser ministradas por profissionais de Capoeira com formação específica e/ou notório saber reconhecido, em conformidade com a regulamentação da SEMED.

§ 2º A SEMED poderá firmar convênios ou parcerias com grupos, associações e mestres de Capoeira atuantes no município.

Art. 3º A proposta pedagógica da Capoeira nas escolas deverá abranger os seguintes elementos:

- I. História, fundamentos e filosofia da Capoeira;
- II. Prática corporal, musicalidade e expressão artística;
- III. Valores de respeito, disciplina, autoestima, cooperação e consciência social;
- IV. Combate ao racismo e valorização da cultura afro-brasileira.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I. Elaborar as diretrizes pedagógicas específicas para a aplicação da Capoeira no ambiente escolar;
- II. Promover cursos de formação continuada para educadores e monitores;
- III. Garantir a infraestrutura necessária para as atividades, incluindo espaço adequado, instrumentos musicais e materiais didáticos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 02 de julho de 2025.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa inserir a Capoeira como ferramenta pedagógica complementar nas escolas da rede municipal de ensino de Vila Velha, em consonância com a **Lei Federal nº 10.639/2003**, que determina o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas.

A Capoeira é uma expressão afro-brasileira reconhecida como **Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO**, sendo um instrumento educacional que promove valores como **respeito, disciplina, autoestima, consciência histórica, combate ao racismo e integração social**.

Além de seus aspectos culturais, a Capoeira contribui para o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e emocional dos alunos. Envolve prática física, musicalidade, linguagem corporal, trabalho em grupo e consciência crítica. Fortalece a identidade, promove inclusão e **combate o preconceito racial** ainda presente em ambientes escolares.

Em Vila Velha, a Capoeira tem forte presença, onde atuam diversos mestres e grupos reconhecidos. Institucionalizar sua prática nas escolas é uma forma de valorizar essa cultura viva, já presente na comunidade.

Essa proposta tem ainda o objetivo de fortalecer políticas de valorização da cultura afrodescendente, promover saúde e bem-estar entre os estudantes e contribuir para uma educação mais inclusiva e plural.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores e do Poder Executivo para a aprovação deste projeto.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003900340038003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 02/07/2025 14:34

Checksum: 5F7586050E7DD287F3A4E8A01B2BB0F845D63E41AB9B3C45D04C4C05D7B612FA

